



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CNPJ: 17.947.607/0001-86



## LEI Nº 924/2021

**Autoriza o transporte público gratuito para universitários e estudantes de cursos profissionalizantes.**

A Câmara de vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza ao Poder Executivo a promover o transporte dos alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), da rede pública ou privada de Ensino.

Parágrafo Único – poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana, matriculados em curso superior (3º grau) e cursos profissionalizantes, veículos próprios e ou contratados, desde que não haja prejuízo às finalidades do transporte de escolares do ensino fundamental e médio, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

RECEBEMOS

PAT. DO MURIAÉ 20/08/2021

*Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG  
PROTOCOLO

Nº 109/2021

AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20 CENTRO – CEP: 36.860-000 – TEL: 0XX(32) 3726-1233



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CNPJ: 17.947.607/0001-86



Art. 2º O transporte escolar previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 3º Passa a ser obrigação do município estabelecer os critérios e previsão na lei orçamentária para a aplicação desta lei no ano letivo subsequente à sua publicação e em sendo necessário fica autorizada a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 20 de maio de 2021.

  
**PAULO AZIZ DAHER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**